



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF 898.880.906-82.

CONTRATADO: Vagner José dos Santos, CNPJ 11.423.800/0001-31, com sede na Av. Coronel Avelino, nº 146, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP. 36.330-000, por seu representante legal, Vagner José dos Santos, CPF 424.903.326-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem e pintura geral nos veículos, caminhões, ônibus e máquinas da prefeitura municipal. As quantidades são estimadas e serão executados de acordo com as necessidades/demandas dos serviços e requisição da secretaria requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	VALOR UNIT. HORA	VALOR TOTAL ATÉ
01	Lanternagem e pintura geral nos veículos, caminhões, ônibus e máquinas da prefeitura municipal.	HRS	250	70,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de até **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, sendo os valores unitários discriminados conforme o objeto, perfazendo um total de até **250 horas trabalhadas dentro do exercício**. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, depositado em conta bancária, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal. **O valor mensal a ser pago se dará mediante apresentação dos comprovantes (autorização do setor solicitante).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREF. MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	08	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	34	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0601	POLICIAMENTO CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUT CONV C/ POLICIA CIVIL
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	61	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0602	POLICIAMENTO MILITAR
PROJ/ATIVIDADE	2.025	MANUT CONV C/ POLICIA MILITAR
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	64	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV. DE EDUCAÇÃO – ADMINIST.
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT AT GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	179	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	257	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESC PNATE - SEE
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	106	TRANS. PROGRAMA ESTADUAL TRANSP ESCOLAR(PTE)
FICHA	250	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.105	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – FNDE
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	145	TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE
FICHA	260	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
-------------------	------------	------------------------

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.162	MANUT ATIV GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE
FICHA	463	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	632	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	726	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1502	LIMPEZA URBANA
PROJ/ATIVIDADE	2.256	MANUT SERV LIMP PUB E USINA REC
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	740	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAG
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VI

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	790	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da nº Lei 8.666/93.

Podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, às partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 22 de junho de 2021.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Vagner José dos Santos
CNPJ 11.423.800/0001-31

Testemunhas:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____